LEI Nº 581 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor, em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Eletricista	R$ 921,00

Art. 2º As especificações exigidas para contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199/97.

Art. 3º A vigência da presente Lei será a partir da publicação da Lei até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as regras dos arts. 232 e 233 da Lei 044/93.

Art.5º O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6º O contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa e tutelado subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.

Art.7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....03- Administração Específica
Unidade Orçamentária.....01- Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos
Função.....15- Urbanismo
Subfunção.....452- Serviços Urbanos
Programa.....067- Iluminação Pública
Atividade.....2.020- Manut. Dos Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica- 3.00000000000- Despesa de Custeio
Elemento da Despesa - 3.1.90.04.99 - Outras Contratações por tempo determinado
R$ 8.400,00

Art.8º Servirá de Cobertura do Crédito Adicional que trata o Art.7º a redução da seguinte dotação orçamentária de acordo com o Art.43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64.

Órgão.....03-Administração Específica
Unidade Orçamentária.....01-Sec. Mun.Obras e Serviços Públicos
Função.....15-Urbanismo
Subfunção.....451- Infraestrutura Urbana
Programa.....058-Melhoramento da Infraestrutura Urbana
Atividade.....2.075- Urbanização da RS 149
Categoria Econômica-3.00000000000-Despesa de Custeio
Elemento da Despesa- 3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 8.400,00

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 30 de junho de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.06.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativa